



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

### EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2111722.032/2025

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA O REGISTRO DE PREÇOS, NO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA [LEI FEDERAL N° 14.133/21](#), [DECRETO FEDERAL N° 11.462/23](#), [LC N° 123/2006](#), [DECRETO MUNICIPAL N° 095/2024](#) E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada nos serviços de **locação de máquinas e veículos pesados**, atendendo a demanda das secretarias solicitantes do município de Satubinha/MA, sob demanda, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria de Administração Secretaria de Infraestrutura
DATA E HORA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10:00 horas do dia <u>22/08/2025</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço: <a href="http://www.portaldecomprassatubinha.com.br">www.portaldecomprassatubinha.com.br</a>
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão. 18:00 horas do dia <u>28/08/2025</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	8:00 horas do dia <u>03/09/2025</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	10:00 horas do dia <u>03/09/2025</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL - Portal de Compras Públicas:	<a href="http://www.portaldecomprassatubinha.com.br">www.portaldecomprassatubinha.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
RESERVA COTA ME/EPP	NÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	POR ITEM

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO:** [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

**EMAIL:** [pmsatubinhacpl@gmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@gmail.com)

**ENDEREÇO:** Avenida Matos Carvalho, nº 310, CEP: 65709-000, em Satubinha/MA.

**O MUNICÍPIO DE SATUBINHA TEM MENOS QUE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES** - Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da [Lei 14.133/21](#).

**PRAZO MÍNIMO:** Será respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no [art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**PUBLICIDADE** - RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: [www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br) e ou <https://portaldecomprassatubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital.



## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>6</b>
<b>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>7</b>
<b>7. DA FASE DE JULGAMENTO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>	<b>8</b>
<b>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>13</b>
<b>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....</b>	<b>14</b>
<b>11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>14</b>
<b>12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>14</b>
<b>13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL .....</b>	<b>16</b>
<b>14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>16</b>



## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025**

### **PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, sediada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha - Estado do Maranhão, REALIZARÁ licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, no regime de execução de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), [Decreto Federal nº 11.462/23](#), [LC nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 095/2024](#) e das exigências estabelecidas neste edital.

### **DA PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação está classificada como **AMPLA DISPUTA** a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

### **DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de Satubinha/MA, acessível através do site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada nos serviços de **locação de máquinas e veículos pesados**, atendendo a demanda das secretarias solicitantes do município de Satubinha/MA, sob demanda, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES.
- 1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência - Anexo I é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da SECRETARIA REQUISITANTE, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

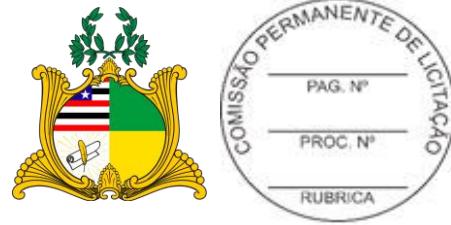
- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.
- 2.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
  - 2.3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO OS INTERESSADOS**
- 3.1.1. A participação nesta licitação está classificada como **AMPLA DISPUTA** a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no Ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento obtendo sua senha para participar da PREGÃO ELETRÔNICO, junto a PLATAFORMA BRCONECTADO no PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, no endereço: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS (ME)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da [Lei Complementar nº 123/2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



- 3.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.12. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.15. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.17. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.7. **DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO**
- 3.7.1. A participação no certame dar-se-á por meio do credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA, [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.7.2. Os procedimentos para CREDENCIAMENTO somente se darão mediante prévia definição de chave de identificação e a senha privativa, de acesso pessoal e intransferível do representante, dispondo de operador para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, junto ao provedor do sistema, sendo de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações, que serão iniciadas diretamente no site do portal de compras do Município de Satubinha/MA - licitações no endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) acesso "Seja um fornecedor".
- 3.7.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma BR CONECTADO, locatário do Portal de Compras do Município de Satubinha, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, durante o acesso a plataforma [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

- 3.7.4. As PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no item 8 deste edital deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital, acessando o site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), através seu seu "login" e "Senha" na aba "fornecedor".
- 3.7.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 3.7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7.7. Casos haja DESCONEXÃO com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade da sessão.
- 3.7.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA, no endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no Portal de Compras do Município de Satubinha/MA poderá ser esclarecida através no site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) e nos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no quadro abaixo:

**CONTATO PLATAFORMA BR CONECTADO - PARA PAGAMENTO, LIBERAÇÃO DE ACESSO E SUPORTE AO USO DA PLATAFORMA**

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: [boleto@brconectado.com.br](mailto:boleto@brconectado.com.br)

\* Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a FASE DE HABILITAÇÃO antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, , por meio do sistema eletrônico no sitio: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>.
- 4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os Documentos de Habilitação e a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- 4.4.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- 4.5. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.7.1. No item **exclusivo para participação** de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 4.7.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.17. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.18. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O licitante deverá enviar e anexar sua PROPOSTA INICIAL no sítio [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessados no Portal de Compras do Município:
- 5.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.



- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
- 5.11. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 5.12. Caso o licitante anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **contratados** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES** - Arts. 55 a 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.1. DA ABERTURA DA PROPOSTA**

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA RODADA DE LANCES**

6.2.1. A Pregoeira junto a equipe de apoio que verificarão as propostas apresentadas, classificando e/ou desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no , acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.5. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.6. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

6.2.7. O sistema ordenará automaticamente as PROPOSTAS CLASSIFICADA pela Pregoeira junto a equipe de apoio, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

**6.3. DA RODADA DE LANCES**

6.3.1. Após classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à FASE COMPETITIVA, quando então, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento do valor consignado no registro.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**, conforme o caso e critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3.3. O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)** devendo observar o preenchimento da licitação no site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

6.3.4. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO, com o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

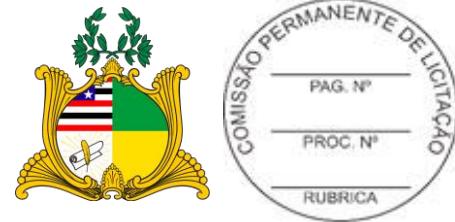
6.3.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.3.4.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.
- 6.3.4.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.3.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.3.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.11. Assim que a ETAPA DE LANCES FOR FINALIZADA e o sistema DETECTAR UM EMPATE, conforme estabelece os [artigos 44 e 45 da LC 123/2006](#) a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- 6.3.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.3.12.1. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.3.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.3.12.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.3.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.3.13. Havendo eventual EMPATE ENTRE PROPOSTAS ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.3.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.3.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 6.3.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.3.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.3.14. PERSISTINDO O EMPATE, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.3.14.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- 6.3.14.2. Empresas brasileiras;
- 6.3.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 6.3.14.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.3.14.5. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.3.15. PERSISTINDO O EMPATE, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.3.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.3.17. A NEGOCIAÇÃO poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.3.18. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.3.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.



- 7. DA FASE DE JULGAMENTO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA** - Art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 e 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. **Constatada** a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. No regime de empreitada por preço unitário/global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha no anexo I do edital;
- 7.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de INEXEQUIBILIDADE das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira ou da Comissão de contratação, que comprove:
- 7.7.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar proposta de preços com redução ao valor estimado superior a 50% (cinquenta por cento) ou seja, **redução entre 50,01% à 100% ficará obrigada a apresentar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS)**, que deverá ser acompanhada de **NOTAS FISCAIS DE ENTRADA E SAÍDA** entre outras informações que garanta o efetivo na execução do objeto, quando concluída a etapa de lances.
- 7.8.1. A ausência da entrega ou a entrega incompleta/desconforme da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) quando solicitado e no prazo estipulado, será automaticamente DESCLASSIFICADO o ITEM ou ITENS.
- 7.9. A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, devendo comunicar o chat cada ação e decisão.
- 7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA "ADEQUADA"**
- 7.11.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.2. A Pregoeira/Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas horas)**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

- 7.11.3. É facultado a Pregoeira a prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **chat** pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11.4. A PROPOSTA READEQUADA deverá conter o **VALOR NEGOCIADO** com a Pregoeira, sob sua inteira responsabilidade.
- 7.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **Contratada**, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante, conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no [Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO** - Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 8.1. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA no endereço: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).
- 8.1.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.1.3. A FASE DE HABILITAÇÃO **antecederá** a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente** os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA INICIAL com o preço, conforme descrito no item 4.3, seguindo a ordem do edital, **sob pena de desclassificação/inabilitação do licitante**.
- 8.1.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.1.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **será exigida para efeito de habilitação**, e como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.1.9. Será **INABILITADO** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.1.10. Havendo necessidade de **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA** e/ou analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.1.11. Em qualquer fase da licitação a pregoeira poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 8.1.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de Satubinha/MA através do endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Art. 66, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 8.2.1. Visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- 8.2.2. **Cópia da cédula de identidade e CPF** ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 8.2.3. **Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas da União – TCU**, relativo a Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2.4. **Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas da União – TCU**, relativo a Pessoa Física – CPF do(s) sócio (s);
- 8.2.5. **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado da respectiva sede do licitante**, devidamente atualizada, com emissão em prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura, na qual conste a última alteração contratual regularmente arquivada.



- 8.2.5.1. A ausência do documento ou a apresentação em desconformidade com o prazo estabelecido implicará a **inabilitação da licitante**, por impossibilitar a verificação da atual regularidade societária da empresa.

**Justificativa para as Exigências:**

A exigência da apresentação da **Certidão Específica**, fundamenta-se na necessidade de garantir a **segurança jurídica** e a **fidedignidade das informações societárias** apresentadas pela empresa.

Tal documento é o único que permite à Administração **visualizar a última alteração contratual regularmente arquivada**, assegurando que a licitante encontra-se ativa e regularmente constituída, além de permitir a verificação da legitimidade dos sócios e administradores.

A exigência é proporcional e necessária, em observância aos arts. 62, §1º, e 67 da **Lei nº 14.133/2021**, não restringindo a competitividade, mas apenas conferindo maior transparência e segurança ao procedimento licitatório.

**8.2.6. Documentos de Constituição e Registro da Empresa:**

**8.2.6.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.6.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6.4. Sociedade empresária estrangeira:** Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.2.6.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **sob pena de inabilitação do licitante**.

**8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** - Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**8.3.1.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica**, este deverá estar acompanhado de suas devidas nota(s) fiscais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou serviços de **locação de máquinas e/ou veículos pesados**, de forma satisfatória, compatíveis em características, em quantidade e prazos compatíveis com as exigências desta licitação; O atestado deve ter quantidade mínima equivalente a **30% do quantitativo global previsto**, este deverá estar acompanhado de suas devidas nota(s) fiscais, admitido o somatório de atestados.

**a)** Deverá ser impresso em papel timbrado, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função em nome do licitante, relativo à execução do objeto licitado.

**b)** O atestado deverá conter, no mínimo: Nome da contratante, com identificação e CNPJ; Objeto executado; Prazo de execução; e Local de execução; e Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

**c)** Ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendido. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**Parâmetro de quantitativo:**

Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **30% do quantitativo global estimado** no presente certame, ou seja, ter fornecido, aproximadamente, **3.270 horas**. O volume de serviços requerido e a experiência comprovada para assegurar a qualidade e a entrega conforme cronograma. A exigência de percentual reduzido (30%) visa respeitar o princípio da competitividade.

**Justificativa para as Exigências:**

A exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 30% do total previsto tem por finalidade comprovar a exigência de apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** que comprove(m) a execução anterior de serviços de **locação de máquinas e veículos pesados** em quantitativo mínimo equivalente a **30% do quantitativo global previsto** nesta licitação fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer dos licitantes comprovação de experiência anterior compatível com o objeto a ser contratado.

Tal exigência se mostra **razoável, necessária e proporcional**, pois:

1. **Assegura que a futura contratada detenha experiência prévia mínima** no fornecimento de máquinas e veículos pesados em escala significativa, garantindo a efetiva capacidade de atendimento da demanda municipal;



2. O percentual de **30% do quantitativo global** representa um **parâmetro técnico equilibrado**, suficiente para comprovar a experiência da empresa, sem inviabilizar a ampla competitividade, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à vedação de exigências desarrazoadas;
3. A exigência de que o atestado seja acompanhado das **notas fiscais correspondentes** visa conferir **fidedignidade à comprovação apresentada**, evitando declarações genéricas ou experiências não verificáveis;
4. Permite-se o **somatório de atestados** emitidos por diferentes contratantes, o que amplia a participação de empresas no certame, sem comprometer o controle da Administração quanto à real capacidade operacional dos licitantes.

Portanto, a exigência atende ao binômio **segurança jurídica + competitividade**, garantindo que somente empresas com experiência comprovada e condições reais de execução sejam habilitadas, em observância aos princípios da **Isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência**, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3.1.2. Ficando **vedada a apresentada com informações genéricas**, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendido. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 8.3.2. Apresentação de **declaração da licitante** de que os equipamentos disponibilizados para locação estarão em **perfeitas condições de funcionamento**, com manutenção preventiva em dia, devidamente licenciados e segurados quando exigido pela legislação de trânsito;
- 8.3.3. **Declaração de que os equipamentos atendem às normas de segurança, ambientais e de trânsito vigentes**, inclusive quanto à emissão de poluentes e ruídos;
- 8.3.4. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela Pregoeira/Agente de contratação e se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos mesmos, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 8.3.5. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Pregoeira/Agente de contratação e sua equipe de apoio tomará as providências cabíveis no sentido adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

É dever do licitante atualizar previamente os documentos anexados na plataforma [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. O descumprimento implicará a **Inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019](#).

- 8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- 8.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.4.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual o domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.5. Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.8. Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.9. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.10. Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;
- 8.4.11. Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);
- 8.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto à Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site: [www.jus.gov.br](http://www.jus.gov.br);
- 8.4.13. Certidão Ministério do trabalho e Previdência Subsecretaria de Inspeção do trabalho previsto no [artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#), emitidas pelo site <http://cdcit.mte.gov.br/>;
- 8.4.14. No caso de **ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS**, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- 8.4.15. No caso de **CERTIDÕES POSITIVAS**, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.
- 8.4.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

**OBSERVAÇÃO:** Documentos e Certidões, mencionadas neste item, que não contenham prazo de validade declarado no próprio documento somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ([Lei nº 11.101, de 09/02 de 2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional –



DHP, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

8.5.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado:

- I - Termo de Abertura;
- II - Encerramento extraído do Livro Diário;
- III - Termo de Autenticação - Livro digital, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV - Declaração de Habilitação Profissional - CHP.

8.5.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;

8.5.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.5.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas explicativas do Balanço.

8.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.5.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.6. **DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA AS SEGUINTE DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.6.1. Declaração de que é MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** desde Edital;

8.6.2. Declaração CONJUNTA, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** desde Edital;

8.6.3. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do **art. 7º, Inciso XXXIII, da CF**, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital;

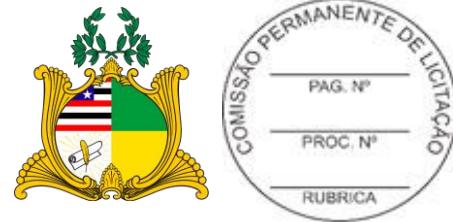
8.6.4. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), acompanhada de no Mínimo 4 (quatro) **Fotografias** em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

8.6.5. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII** desde Edital;

8.6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**OBSERVAÇÃO:**

*A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*



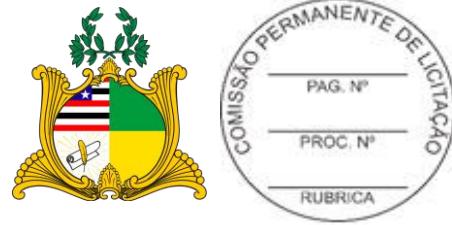
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Arts. 82,83 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Fedaeral nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme [Art. 83, Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o [Art. 84, Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** - Arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 11.1. A interposição de recorrer e prazo para recurso referente ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto na [art. 40, da IN nº 73, de 2022 e a Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.1.1. A INTENÇÃO DE RECORRER poderá ser declarada por qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imedita, em campo próprio do sistema, manifestando sua intenção, sob pena de preclusão;
- 11.1.2. O PRAZO para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo **15 (quinze minutos)**.
- 11.2. As RAZÕES DO RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas CONTRARRAZÕES, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES** - Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL - Art. 164, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no sítio eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de contratação/ Pregoeira**, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Transparência do Município.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/ Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), site oficial da Prefeitura Municipal no sítio eletrônico [www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
  - 14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
  - 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
  - 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Localização com Fotos e Funcionamento do Licitante;
  - 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Minuta da Ata de Registro dos Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**

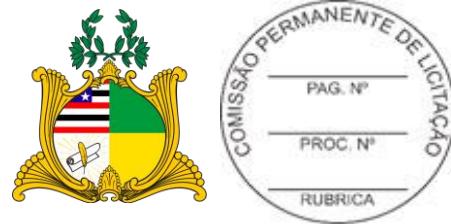


- 
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Minuta do Contrato;
  - 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração do Representante Legal ou Procurador;
  - 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços;

**Satubinha (MA), em 14 de agosto de 2025.**

---

**Antonio José Cesar Quirinho** - Portaria nº 005/2021-GAB/PMS  
Ordenador de Despesa da secretaria de administração  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAS**  
CNPJ Nº 01.611.895/0001-63



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens – Natureza Comum**

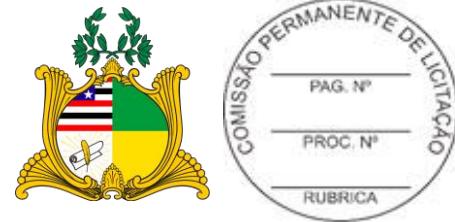
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2111722.032/2025**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. **O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA** - é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a futura a contratação de empresa especializada nos serviços de **locação de máquinas e veículos pesados**, para atender as demandas das secretarias solicitantes do município de Satubinha/MA. sob demanda, em conformidade com as quantidades e especificações e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- ✓ Tipos de máquinas/veículos: (ex. escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, caminhão basculante etc.);
  - ✓ Período de locação: prazo determinado ou por demanda;
  - ✓ Condições de operação: com ou sem operador, com abastecimento incluso ou não;
  - ✓ Local de prestação do serviço: conforme determinado pela Administração.
- 1.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada se obriga a:
- a) Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação;
  - b) Garantir a regularidade da documentação dos veículos/máquinas;
  - c) Apresentar profissionais (se aplicável) com qualificação compatível;
  - d) Realizar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
  - e) Substituir, em até 24 horas, qualquer equipamento com defeito;
  - f) Observar normas de segurança, ambientais e trabalhistas.
- 1.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - A contratante Prefeitura Municipal de Satubinha - MA se compromete a:
- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
  - b) Fiscalizar a execução do contrato por servidor designado;
  - c) Disponibilizar acesso aos locais de trabalho.
- 1.5. **FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada, conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 1.6. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. **PREÇOS E PAGAMENTO**
- ✓ O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado pela fiscalização;
  - ✓ Os preços são fixos e irajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo ser revistos após esse período conforme índice estabelecido em contrato.
- 1.8. **PENALIDADES** - Em caso de inexecução parcial ou total, atraso, ou descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
- ✓ Advertência;
  - ✓ Multa;
  - ✓ Suspensão temporária;
  - ✓ Declaração de inidoneidade.

**2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta com base nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), , alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), [Lei Complementar nº 155, de 2016](#) e aplicando-se ainda as disposições contidas no [Decreto Municipal nº 095/2024](#), e suas alterações e demais normas pertinentes.
- 2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 14.133/21).**

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.810.296,00 (Três milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e seis reais), obtendo o valor unitário, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	HORA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES</b> - peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	CHP	2	1.100	299,42	R\$ 658.724,00
2	<b>CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 toco:</b> Trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80M, potencia 230 cv	CHP	2	1.100	206,17	R\$ 453.574,00
3	<b>CAMINHÃO PIPA: TIPO PIPA(ÁGUA POTÁVEL):</b> Sem condutor, capacidade para 10.000 litros, combustível diesel	HORA	1	500	134,91	R\$ 67.455,00
4	<b>CAMINHÃO MUNCK 20T</b> - carga útil 20.500 kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho olhal para 5T a 7,2 kgf.	CHP	1	1.100	317,00	R\$ 348.700,00
5	<b>CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS SENDO UM FRONTAL E UM TRASEIRO</b> - capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	CHP	1	500	159,77	R\$ 79.885,00
6	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOB ESTEIRAS - nova</b> , ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com Inter cooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m <sup>3</sup> de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	CHP	1	1.100	579,75	R\$ 637.725,00
7	<b>MOTONIVELADORA</b> - potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	CHP	1	1.100	526,57	R\$ 579.227,00
8	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> - potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m <sup>3</sup> , peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - Por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	CHP	1	1.100	499,07	R\$ 548.977,00
9	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4</b> - potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m <sup>3</sup> e pá	CHP	1	1.100	396,39	R\$ 436.029,00



traseira com capacidade mínima de 0,2m <sup>3</sup> peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por leis. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.					
<b>TOTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADAS C/ BDI</b>					<b>R\$ 3.810.296,00</b>

- 4.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 4.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Recurso Próprio, para o [exercício de 2025](#).
- 5.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**PODER:** 02 - Executivo  
**GESTÃO/UNIDADE:**  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprio  
**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**
- 5.2. Na licitação para registro de preços a indicar da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o [Art. 17º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do [art. 107, da Lei 14.133/2021](#).
- 6.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.
- 6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 6.4. O contrato decorrente do **Sistema de Registro de Preços** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Objeto Detalhado**
- 7.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação serviços de **locação de máquinas e veículos pesados**, para atender as demandas das secretarias solicitantes do município de Satubinha/MA.
- 7.1.2. **Qualificação Jurídica**
- ✓ Apresentação do Contrato Social ou Estatuto atualizado.  
✓ Registro comercial, no caso de empresa individual.  
✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
✓ Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.
- 7.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.  
✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.  
✓ Certificado de Regularidade do FGTS.  
✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).  
✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 7.1.4. **Qualificação Técnica**
- ✓ Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares (atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado).



- ✓ Relação dos equipamentos (máquinas/veículos) disponíveis, com:
  - Documentação de posse (propriedade, leasing ou locação).
  - Certificados de conformidade e manutenção atualizada.
- ✓ Declaração de que os equipamentos atenderão às exigências de segurança e normas técnicas (ex: NR-12, NR-11).
- 7.1.5. Capacidade Operacional**
- ✓ Disponibilidade mínima de máquinas e veículos pesados conforme as especificações do edital.
- ✓ Garantia de substituição imediata de equipamentos em caso de falha, pane ou acidente.
- ✓ Disponibilização de operadores (se for o caso), com:
  - Comprovação de qualificação técnica.
  - CNH compatível e treinamentos exigidos.
- 7.1.6. Requisitos Ambientais e Legais**
- ✓ Licenciamento ambiental, se aplicável.
- ✓ Declaração de cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho.
- 7.1.7. Outros Requisitos Gerais**
- ✓ Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a administração pública.
- ✓ Comprovação de que não está incluído no Cadastro de Inidôneos (CEIS/CNEP).
- ✓ Garantia de cumprimento de prazos, horários e condições estabelecidas no contrato.
- ✓ Disponibilidade para início imediato dos serviços após assinatura do contrato.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Objeto**
- 8.1.1. Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para atender as demandas das secretarias solicitantes do município de Satubinha/MA.
- 8.2. Finalidade da Contratação**
- 8.2.1. Atender às necessidades operacionais das diversas secretarias do município (Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado e Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas), em atividades como: Abertura e manutenção de estradas vicinais; Limpeza e terraplanagem de terrenos públicos; Ações de contenção de enchentes e drenagem; Apoio a obras públicas; Transporte de materiais; Serviços agrícolas e ambientais.
- 8.3. **Forma de Execução** - A execução será feita mediante requisição formal por parte da secretaria solicitante, observando os seguintes critérios:
- 8.3.1. **Solicitação de Serviço** - As secretarias demandantes encaminharão à Secretaria de Administração ou outro setor gestor do contrato um Ofício ou Requisição de Serviço, especificando:
  - ✓ Tipo de máquina/veículo necessário;
  - ✓ Local de execução;
  - ✓ Quantidade estimada de horas/dias de uso;
  - ✓ Finalidade do serviço.
- 8.3.2. **Programação e Logística**
  - ✓ Setor gestor do contrato organizará a programação semanal/mensal com a empresa contratada, definindo prioridades e rotas.
  - ✓ A contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 48 horas, salvo casos de emergência previamente justificados.
- 8.3.3. **Condições da Locação**
- 8.3.3.1. O equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento, com a manutenção preventiva em dia;
- 8.3.3.2. Todos os veículos/máquinas devem possuir:
  - ✓ Documentação regularizada;
  - ✓ Seguro contra terceiros (quando aplicável);
  - ✓ Equipamentos de segurança;
  - ✓ Quando exigido, o operador deverá ser habilitado e apresentar treinamento compatível com a função.
- 8.3.4. **Fiscalização e Acompanhamento** - A execução dos serviços será acompanhada por um fiscal designado por cada secretaria, que preencherá um relatório diário de utilização, contendo:
  - ✓ Identificação do equipamento;
  - ✓ Horário de início e término;
  - ✓ Quilometragem ou horímetro;
  - ✓ Atividade realizada;
  - ✓ Assinatura do operador e do fiscal.
- 8.3.5. **Pagamento** - O pagamento será realizado com base na medição efetiva dos serviços prestados, mensalmente, mediante apresentação:
  - ✓ Da nota fiscal;
  - ✓ Dos relatórios de execução assinados;



- ✓ Da ordem de serviço.
- 8.3.6. **Penalidades** - O não cumprimento dos prazos e das condições contratuais poderá gerar advertência, multa ou rescisão contratual, conforme estipulado no contrato administrativo.
- 8.3.7. **Vigência** - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

## **9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### **9.1. Justificativa da Contratação**

- 9.1.1. Necessidade da locação (falta de frota própria, demanda variável, custo-benefício).
- 9.1.2. Atendimento às necessidades das **secretarias solicitantes** (Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado e Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.).

- 9.1.3. Atividades previstas: abertura e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de canais, apoio à zona rural etc.

### **9.2. Descrição dos Serviços**

#### **9.2.1. Tipo de máquinas/veículos: Exemplo:**

- ✓ Escavadeira hidráulica
- ✓ Retroescavadeira
- ✓ Motoniveladora (Patrol)
- ✓ Trator de esteira
- ✓ Pá carregadeira
- ✓ Caminhão basculante (caçamba)
- ✓ Caminhão pipa

#### **9.2.2. Quantidade estimada por tipo**

- 9.2.3. **Regime de locação:** diária, mensal ou por hora trabalhada

- 9.2.4. **Serviços incluídos:** operador, combustível, manutenção preventiva/corretiva, transporte até o local, etc.

### **9.3. Período de Execução**

- ✓ Duração estimada do contrato (ex: 12 meses)

- ✓ Previsão de prorrogação (caso aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/93)

### **9.3. Locais de Atuação**

- ✓ Sede do município
- ✓ Comunidades rurais e zona urbana
- ✓ Áreas específicas de atuação por secretaria

### **9.5. Responsabilidades da Contratada**

- ✓ Disponibilização de máquinas e veículos em perfeitas condições de uso
- ✓ Fornecimento de operadores capacitados e com CNH compatível
- ✓ Abastecimento e manutenção das máquinas
- ✓ Atendimento aos prazos estipulados

- ✓ Substituição imediata em caso de falhas ou quebra

### **9.6. Responsabilidades da Contratante (Município)**

- ✓ Indicação dos locais de atuação

- ✓ Fiscalização da execução dos serviços

- ✓ Disponibilização de ponto de apoio (se necessário)

### **9.7. Requisitos Técnicos e Legais**

- ✓ Documentação exigida da contratada (CNPJ, certidões, registro de frota, habilitação dos operadores etc.)

- ✓ Seguro dos veículos e máquinas (se exigido)

- ✓ Atendimento às normas ambientais e de segurança do trabalho (EPI, NR-12, NR-18)

### **9.8. Critérios de Medição e Pagamento**

- ✓ Forma de controle dos serviços (diário de bordo, boletim de medição, relatório fotográfico)

- ✓ Forma de pagamento (mensal, após entrega dos relatórios e aceite da fiscalização)

### **9.9. Estimativa de Preços**

- ✓ Levantamento de preços de mercado ou com base em contratos similares

- ✓ Referência em base oficial (ex: SINAPI, SICRO, Tabela FGV etc.)

### **9.10. Dotação Orçamentária**

- ✓ Fonte de recursos

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS COM O OBJETO**

- 10.1. Com a contratação dos serviços de **locação de máquinas e veículos pesados**, espera-se alcançar os seguintes resultados no âmbito do município de Satubinha/MA:
  - ✓ Atendimento eficiente e contínuo das demandas operacionais das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura e obras públicas.
  - ✓ Melhoria na execução de obras e serviços públicos, como abertura e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza urbana, remoção de entulhos, drenagem, escavações, transporte de materiais e outros serviços correlatos.



- ✓ Redução de custos operacionais e maior agilidade na realização de atividades que demandam o uso de maquinário pesado, evitando gastos com aquisição e manutenção de frota própria.
- ✓ Garantia de disponibilidade contínua dos equipamentos, assegurando que as secretarias tenham acesso, de forma programada e emergencial, às máquinas e veículos necessários às suas atividades.
- ✓ Melhoria na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, promovendo mais eficiência na gestão pública e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.
- ✓ Cumprimento de prazos e cronogramas estabelecidos, mediante a oferta de equipamentos em bom estado de conservação, com operadores capacitados e prontos para execução das atividades.
- ✓ Maior controle e planejamento das ações públicas, com suporte técnico e logístico que viabilize a execução das metas previstas nos planos de trabalho das secretarias envolvidas.

## **11 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 11.1. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** - A seleção da empresa especializada para a prestação de serviço e fornecimento.
  - 11.1.1. A contratação poderá ser feita por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade adequada ao valor e à natureza do objeto, preferencialmente pelo **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.2. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** - Os fornecedores interessados deverão atender aos seguintes critérios:
  - 11.2.1. Qualificação Jurídica
  - 11.2.2. Qualificação Técnica
  - 11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
  - 11.2.4. Proposta Comercial e Técnica
- 11.3. **REGIME DE EXECUÇÃO**
  - 11.3.1. O regime de execução do fornecimento será definido conforme as melhores práticas para garantir eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos, sendo por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**: pagamento conforme ao fornecimento, adequado para manutenções contínuas e sob demanda.

## **12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Conforme a Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com os princípios e normas estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/2021 \(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#), visando assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, a qualidade na prestação dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos.
- 12.1. A seguir, descrevem-se os principais elementos do modelo de gestão contratual:
  1. Designação do Gestor e Fiscal do Contrato - A Administração Municipal designará, por meio de portaria, **servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, sendo:
    - ✓ **Gestor do Contrato**: responsável pelo acompanhamento da execução global, prazos, termos aditivos e encaminhamentos administrativos.
    - ✓ **Fiscal Técnico**: responsável por acompanhar a execução técnica dos serviços, verificar a conformidade das manutenções realizadas, autorizar a substituição de peças e validar medições.
  2. Acompanhamento da Execução - O acompanhamento será feito de forma contínua, com base nos seguintes instrumentos:
    - ✓ Relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva;
    - ✓ Registros de chamados de emergência;
    - ✓ Ordens de serviço emitidas e concluídas;
    - ✓ Registro fotográfico dos serviços realizados;
    - ✓ Fichas técnicas dos equipamentos atendidos.
  3. Avaliação de Desempenho - A empresa contratada será avaliada periodicamente com base nos seguintes critérios:
    - ✓ Cumprimento dos prazos de atendimento;
    - ✓ Qualidade dos serviços executados;
    - ✓ Regularidade no fornecimento de peças compatíveis e de boa procedência;
    - ✓ Atendimento às normas técnicas aplicáveis.
  4. Comunicação e Controle - Toda comunicação entre a contratada e a Administração será formalizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional. Ocorrências relevantes deverão ser registradas em livro próprio ou sistema de gestão contratual, disponível para auditoria.
  5. Penalidades - Caso sejam constatados descumprimentos contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na [Lei nº 14.133/2021](#), após o devido processo administrativo.
  6. Pagamentos - Os pagamentos serão realizados conforme medição dos serviços executados e validados pelo fiscal técnico, observando-se o cronograma e condições pactuadas no contrato.

## **13 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 13.1. A medição dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços às Secretarias demandantes do Município de Satubinha/MA.
  - 13.1.1. Para fins de medição e posterior pagamento, serão considerados os seguintes critérios:
    - a) Horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas em boletins diários de operação (BDO), assinados pelo operador da



- máquina/veículo e por servidor responsável da secretaria solicitante;
- b) Local de execução dos serviços, com indicação da secretaria demandante, da finalidade da utilização do equipamento e da descrição do serviço prestado;
  - c) Relatórios mensais consolidados, contendo a discriminação dos dias e horários de uso, tipo de equipamento, local de atuação e responsável pelo acompanhamento;
  - d) Condições do equipamento, que deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às normas de segurança e com todos os documentos obrigatórios atualizados;
  - e) Disponibilidade e prontidão do equipamento, conforme contrato, sendo descontados os períodos de inoperância por falhas mecânicas, falta de operador ou outros fatores atribuíveis à contratada.
- 13.1.2. O controle e a validação das horas trabalhadas serão de responsabilidade do fiscal de contrato designado por cada secretaria solicitante, que deverá emitir atesto mensal para fins de liberação do pagamento.
- a) A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os seguintes documentos:
    - ✓ Boletins diários de operação (BDO) devidamente assinados;
    - ✓ Relatório mensal consolidado;
    - ✓ Nota fiscal referente ao período;
    - ✓ Certidões e documentos comprobatórios exigidos contratualmente.
  - b) Eventuais divergências ou inconsistências nos relatórios ou boletins poderão acarretar glosas parciais ou totais nos pagamentos, conforme apuração da fiscalização.

#### **14 DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO (Art. 92, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/21)**

- 14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada de:
  - ✓ Relatório técnico detalhado dos serviços prestados no período;
  - ✓ Comprovantes de fornecimento de peças, quando aplicável (notas fiscais e laudos de substituição);
  - ✓ Atestado de conformidade e aceite emitido pelo Fiscal do Contrato.
- 14.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor competente, desde que os serviços tenham sido integralmente executados e atestados.
- 14.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta em nome da contratada, que deverá estar devidamente regular com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas no momento da liquidação.
- 14.4. Eventuais glosas identificadas no processo de conferência e atesto deverão ser justificadas pelo Fiscal do Contrato, podendo acarretar a retenção proporcional dos valores correspondentes até a devida correção ou regularização dos serviços.
- 14.5. Não haverá pagamento antecipado, nem adiantamento de valores, salvo previsão expressa em norma ou instrumento convocatório e devidamente autorizado.
- 14.6. A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, como condição para o recebimento dos pagamentos devidos.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, da Lei Federal nº 14.133/21)**

- 15.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no limite de 30% (trinta porcento) do quantitativo.

#### **16 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 16.1. Será de inteira responsabilidade da **contratada** a execução de todos os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** necessários para assegurar o pleno funcionamento das máquinas e veículos pesados locados.
- 16.2. Entende-se por:
  - a) **Manutenção preventiva:** conjunto de ações periódicas de revisão, substituição de peças e ajustes necessários, realizados conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de **evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos**;
  - b) **Manutenção corretiva:** reparos executados em decorrência de **quebras, falhas ou defeitos** ocorridos durante a vigência do contrato, de forma a restabelecer as condições normais de uso do equipamento.
- 16.3. A contratada deverá:
  - a) Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
  - b) Fornecer, quando necessário, peças originais ou equivalentes técnicas de qualidade comprovada, sem ônus adicional para a Administração;
  - c) Garantir que todas as máquinas locadas estejam com manutenção preventiva atualizada, devidamente comprovada por meio de relatórios técnicos ou laudos de revisão;
  - d) Substituir, no prazo máximo de 24 horas úteis, qualquer equipamento que apresente falha ou defeito que impeça a sua utilização, sem custos adicionais para a Administração;
  - e) Realizar os serviços de manutenção em oficinas próprias ou credenciadas, arcando integralmente com os custos de mão de obra, peças, insumos e deslocamento;
  - f) Entregar os equipamentos sempre com abastecimento inicial, pneus em boas condições e todos os itens obrigatórios de segurança em perfeito estado.
- 16.4. Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente a manutenção, reparos ou substituição de peças, uma vez que tais serviços são **inerentes ao contrato de locação**.



**17 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. Sim.

**18 ÓRGÃOS GEREADOR**

- 18.1. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**19 ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 19.1. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.  
19.2. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**20 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 20.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- I - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto contratual;  
II - Assegurar o acesso da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços, em horários previamente acordados, observando-se o funcionamento regular das repartições públicas;  
III - Designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará na supervisão da execução contratual, com poderes para verificar a conformidade da prestação dos serviços com as obrigações assumidas;  
IV - Promover, em tempo hábil, a análise e o atesto das notas fiscais apresentadas, encaminhando os documentos à unidade responsável para providências de pagamento, respeitado o prazo contratual;  
V - Comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados na execução dos serviços, exigindo as devidas correções;  
VI - Proporcionar as condições necessárias para a fiel execução do contrato, abstendo-se de praticar atos que, de forma direta ou indireta, prejudiquem o cumprimento das obrigações contratuais;  
VII - Aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da reparação por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

**21 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 21.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços contratados com zelo, eficiência, regularidade e em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;  
II - Fornecer, quando necessário, todas as peças, componentes e materiais originais ou compatíveis de boa qualidade, exigidos para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, sem ônus adicional para a Administração;  
III - Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços, comprovando a capacitação dos profissionais mediante certificados ou registros específicos, quando exigido;  
IV - Garantir a substituição imediata de profissionais ou peças que apresentem desempenho ou qualidade insatisfatória, a critério da Administração;  
V - Obedecer às normas de segurança do trabalho e às legislações ambientais e sanitárias vigentes, sendo integralmente responsável por danos causados a terceiros, à Administração ou ao meio ambiente, decorrentes de sua ação ou omissão;  
VI - Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de qualquer vínculo ou obrigação nesse sentido;  
VII - Apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, conforme determinado pelo fiscal do contrato;  
VIII - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;  
X - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

**22 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 22.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**23 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).**

- 23.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);  
b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;  
c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;  
d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;



- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **24 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 24.1. O serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **25 DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

- 25.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **26 DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos, após a aprovação do mesmo.

**Data da Elaboração: em \_\_\_\_\_.**

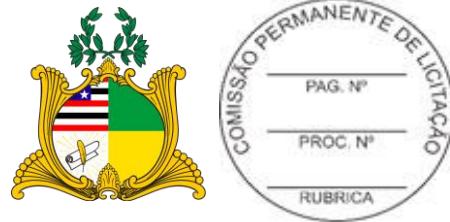
**JOSÉ RIBAMAR PIRES FRANKLIN**  
Portaria nº 010/2021 – GAB/PMS  
Adjunto do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

**DENIS DE SOUSA LIMA**  
Portaria nº 008/2025 – GAB/PMS  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**APROVAÇÃO:** Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

**Em: \_\_\_\_\_.**

**ANTONIO JOSÉ CEZAR QUIRINHO** - Portaria nº 005/2021-GAB/PMS  
Ordenador de Despesa da secretaria de administração  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAS**  
CNPJ Nº 01.611.895/0001-63



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP - (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_\_/2025

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2025 – SRP.

**DECLARAMOS** para fins da [LC nº 123/2006](#) e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual de 360 mil

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** – receita bruta anual de 360 mil a 4,8 milhões,

DECLARO, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006](#), em especial quanto ao seu [art. 3º](#), estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, AINDA, que a empresa esta excluída das vedações constantes do [paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006](#), e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM

( ) NAO

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

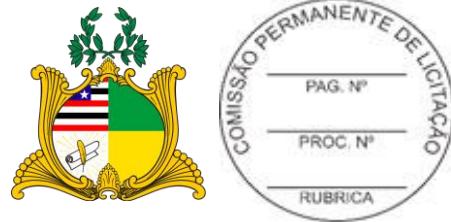
Nome e assinatura do Contador (No caso de ME e EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

Observações

- 1: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006;
- 2: A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- 3: Deverá ser assinado, redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA - (Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_\_/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).**

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2025 - SRP.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no [parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e alterações.

**DECLARAMOS**, estar de acordo com:

- 1- **CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL** - Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no [parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e alterações.
- 2- **O CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO** - que CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - Que cumprimos os requisitos para este certame em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- 3- **A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações subsequentes;
- 4- **A INIDONEIDADE** - não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal, para fins do disposto nos [incisos IV do artigo 156º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- 5- **A INEXISTÊNCIA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** - para fins do disposto nos [incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#), que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 6- **A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, declara, sob as penas da lei, em especial o [art. 299 do código penal brasileiro](#);
- 7- **A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA** - não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o [inciso XII do artigo 20 da lei nº 12.465/2011](#).
- 8- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012** - que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no [subitem 3.8.1, alínea "c"](#), sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação ([Art. 20, XII, Lei 12.708/2012](#)).

DECLARO, ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

*(Local e Data)*

Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Observações**

*1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.*



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_\_/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).**

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2025 - SRP**.

**DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei nº 9.854, de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>1</sup>.)<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*(Local e Data)*

Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Observações**

*1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.*



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO - (Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).**

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025 - SRP**

**DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

**DECLARO AINDA**, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

**A FALSIDADE DESTE DOCUMENTO** - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do **inciso I, artigo 129, da Constituição Federal de 1988**. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE/ESTADO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**PONTOS DE REFERÊNCIA:**

**DA DIREITA:**

**DA ESQUERDA:**

**FRASCOENTE:**

Acompanhada de no Mínimo **04 (quatro) Fotografias** em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

*(Local e Data)*

Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Observações**

*1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.*



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (Modelo)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2025 - PMS

**ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , com sede na ..... , Bairro, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ..... , o Sr. .... , brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ..... , residente neste Município de Satubinha - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo nº ..... , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação.

**REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:** ..... , inscrito no CNPJ nº ..... , estabelecia na Rua/Av. .... , nº ..... , Bairro ..... , na cidade de ..... - Estado de ..... , CEP nº ..... , Fone: ..... , E-mail ..... , neste ato representado pelo Sr(a) ..... , brasileiro(a) ..... , portador do RG. ..... SSP/..... e CPF nº.....

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das [Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e [Decreto Municipal nº 013/2021](#), em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** (*Capítulo I, do Decreto nº 11.462/23*)

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ..... , conforme especificações do Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA** (*Capítulo II, do Decreto nº 11.462/23*)

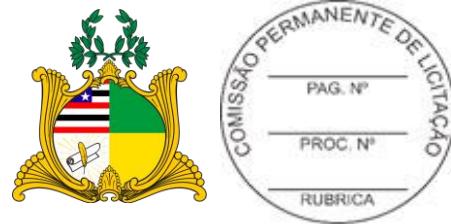
2.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, na forma do [artigo 7º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
2.1.1. O órgão gerenciador será: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE** (*Capítulo III, do Decreto nº 11.462/23*)

3.1. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, na forma do [art. 8º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
3.1.1. São entidades públicas participantes do registro de preços:  
a) Secretaria Municipal de Administração

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS** (*Capítulo IV, do Decreto nº 11.462/23*)

4.1. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS -  
**Divulgação**, na forma do [art. 9º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
4.1.1. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos [incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/23](#).  
4.2. DA LICITAÇÃO  
**Critério de julgamento**, na forma do [art. 11º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
4.2.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.  
**Modalidades**, na forma do [art. 14º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
4.2.2. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.  
**Edital**, na forma do [art. 15º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
4.2.3. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



- 4.3. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, na forma do [art. 17º, do Decreto nº 11.462/23](#).

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (*Capítulo V, do Decreto nº 11.462/23*)

- 5.1. **Formalização e Cadastro de Reserva**, na forma do [art. 18º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.1.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- a. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
  - 5.1.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.2. **Assinatura**, na forma do [art. 19º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.2.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - b) A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.2.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, [art. 20º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- a) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, [art. 21º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.3. **Vigência da ata de registro de preços**, na forma do [art. 22º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Municipal, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no [art. 36, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.4. **Vedações a acréscimos de quantitativos**, na forma do [art. 23º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 5.5. **Controle e gerenciamento**, na forma do [art. 24º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:
- a) Os quantitativos e os saldos;
  - b) As solicitações de adesão; e
  - c) O remanejamento das quantidades.
- 5.6. **Alteração ou atualização dos preços registrados**, na forma do [art. 25º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. **Negociação de preços registrados**, na forma do [art. 26º e 27º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- b) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 35, do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 5.7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- a) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO (Capítulo VI, do Decreto nº 11.462/23)**

**Cancelamento do Registro do Fornecedor, na forma do art. 28º, do Decreto nº 11.462/23.**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462/23; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.1. Na hipótese prevista no [inciso IV do caput do art. 28 do Decreto nº 11.462/23](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- Cancelamento do Registro do Fornecedor, na forma do art. 29º, do Decreto nº 11.462/23.**
- a) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- b) Por razão de interesse público;
- c) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- d) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26, e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Capítulo VII, do Decreto nº 11.462/23)**

**Procedimentos, na forma do art. 30, do Decreto nº 11.462/23.**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 7.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.1.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Capítulo VIII, do Decreto nº 11.462/23)**

**Regras Gerais, na forma do art. 31, do Decreto nº 11.462/23.**

- 8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
  - c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - 8.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 8.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - 8.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**Dos limites para as adesões**, na forma do [art. 32, do Decreto nº 11.462/23](#).

- 8.2. Serao observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o [art. 31º, do Decreto nº 11.462/23](#):
  - a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do [artigo 8º § 3º do Decreto Mucipal nº 013/2021](#).
  - b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2 b), desde que:
  - a) Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
  - b) Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Vedações**, na forma do [art. 33, do Decreto nº 11.462/23](#).

- 8.3. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS** (*Capítulo IX, do Decreto nº 11.462/23*)

**Formalização**, na forma do [art. 34, do Decreto nº 11.462/23](#).

- 9.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 9.1.1. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Alteração dos contratos**, na forma do [art. 35, do Decreto nº 11.462/23](#).

- 9.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Vigência dos contratos**, na forma do [art. 36, do Decreto nº 11.462/23](#)

- 9.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULAS DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 11.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 11.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na [Lei nº. 14.133, de 2021](#) e suas alterações e [Decreto Federal nº 7.892/2013](#).
- 11.4. Fica eleito o Foro da cidade de e Pio XII-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS**

- 12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA DESCRIPTIVA DOS ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MÓDELO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE	UNID	QUANT.	VALOR REGISTRADO R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

*(Local e Data)*

ASSINADO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Rep. Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Rep. Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - (Modelo)

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ..... / ..... , QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A). ..... E A EMPRESA  
.....

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... / Estado ..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ..... , Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... .

**CONTRATADA:** ..... inscrito(a) no CNPJ o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela(o) ..... , e CPF nº ..... .

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ , a Razão Social Contratante.... - UF, através da Unidade Administrativa Contratante ..... , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (Art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **Contratada**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	HORA	VALOR REGISTRADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>TOTAL</b>						

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **Contratado** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

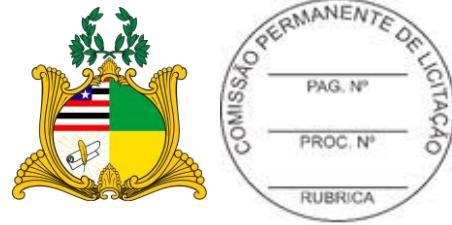
2.4.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 - A Proposta do Contratado;

2.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **Contratado**, previstas neste instrumento.

3.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O **Contratado** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o **Contratado** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1 - O prazo para pagamento ao **Contratado** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **Contratado**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do **Contratado** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do **Contratado** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **Contratado** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **Contratante** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **Contratado** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **Contratado** deverá prestar, no prazo fixado pelo **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



7.12 - Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da [\\$\[organizacao\\_nome\]](#) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Contratado**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o **Contratado**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **Contratado**.

9.5 - Efetuar o pagamento ao **Contratado** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao **Contratado** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **Contratado**.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **Contratado** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do [§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

10.1 - O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#).

10.4 - Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 10.11 – Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Contratante**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **Contratado** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **Contratado**;
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Contratante**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **Contratado** pelo **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **Contratado** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o **Contratado** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o **Contratado** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa de:
  - I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **Contratante**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10 – A personalidade jurídica do **Contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 – O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).



12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 - Os débitos do **Contratado** para com a Administração **Contratante**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Contratado** possua com o mesmo órgão **Contratante**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (*Art. 92, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021*)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 - O **Contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no [artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela [Lei 14.133/21](#) e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

(Local e Data)

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE \_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM**

**ANEXO VIII**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR- (Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_\_/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).**

Prezada Pregoeira,

A ..... Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME (S):**

**CARGO (S):**

**NACIONALIDADE (S):**

**ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:**

**RG:**

**CPF:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

**E-MAIL:**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C Nº**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**RUA/AV.:**

**MUNICÍPIO:**

**CONTA CORRENTE:**

**ESTADO:**

**CÓD. AGÊNCIA:**

**Nº:**

**CEP:**

**BANCO:**

**DECLARAMOS**, que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

*(Local e Data)*

Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Observações**

- 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
- 2: A ausência deste documento não implica em desclassificação.
- 3: Deverá ser assinado, redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO /SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM**

**ANEXO IX**

**PROPOSTA DE PREÇOS – (Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_\_/2025

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., endereço completo ....., telefone....., E-mail ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025 – SRP

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
OPTANTE PELO SIMPLES	SIM ( )	NÃO( )				
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>						
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
<b>TOTAL POR EXTERNO:</b>					<b>R\$</b>	

**A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:**

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: **90 (noventa) dias.**
- Prazo de inicio de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referencia - Anexo I do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Satubinha/ MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de inicio da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da **Contratada**, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): ..... todos os serviços e/ou ônibus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

*(Local e Data)*

Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Observações - SERÃO DESCLASSIFICADAS**

- As propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes*
- As propostas que não apresentarem descrição completas*
- As propostas que não apresentarem da marca dos materiais na qual será fornido.*
- A proposta deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.*